LEI Nº 799

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 001/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- O prazo para opção pelo Parcelamento Especial de Débito, constante do Artigo 5º da Lei Municipal nº 620, de 13 de Dezembro de 2006, outrora dilatado pela Lei Municipal nº 719, de 16 de janeiro de 2009, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 1º de Janeiro de 2010.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal